

DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

C.N.P.J. - 27.284.516/0001-61

ENDEREÇO - AV. TANCREDO NEVES, Nº 450, EDF. SUAREZ TRADE, SALA 2501 -CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA CASA LEGISLATIVA.

VALOR - DE ADMINISTRAÇÃO DE -0,01% (ZERO VÍRGULA ZERO UM POR CENTO NEGATIVO).

PROCESSO - Nº 2021112901

LICITAÇÃO - DISPENSA Nº034/2021

VIGÊNCIA - 180 (CENTO OITENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.39

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº 018/2021, que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado Paulo Rangel, seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez trade- sala 2501 – Caminho das Árvores – Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, neste ato representada por Henrique Avelino dos Anjos, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente contrato emergencial, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 20/10/2021, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº9.433/2005, e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela Contratada e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de cartão magnético para abastecimento de combustível: álcool, gasolina, óleo diesel e óleos lubrificantes para os veículos que compõem a frota desta Casa Legislativa

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade 2000 Elemento 3390.39 do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O Presente contrato terá validade de até 180 (cento e oitenta dias), sendo sua vigência a partir da data da assinatura deste contrato.
2. É vedada a prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, apresentando em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 136, da Lei Estadual nº 9.433/2005.
2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.
3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.
4. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

1. REDE CREDENCIADA

- a) A **CONTRATADA** disponibilizará rede de postos de combustíveis para os serviços de abastecimento da Frota em todo Estado da Bahia;

b) Os Postos de combustíveis que não estiverem credenciados no momento da contratação poderão se credenciar junto a **CONTRATADA**, de acordo as condições técnicas exigidas neste Termo de Referência;

2.. RELATÓRIOS

A **CONTRATADA** disponibilizará a Emissão de diversos tipos de relatórios por veículos e geral, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, no período solicitado, para acompanhamento e tomada de decisões, tais como:

- Relatórios Gerenciais: Fornecerá informações necessárias a **CONTRATANTE** para tomada de decisões.
- Relatório de composição da Frota: permitirá a **CONTRATANTE** identificar a quantidade total de veículos cadastrado no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação;
- Relatório de Uso: deverá ser fornecido dados dos veículos com informações sobre o uso de combustível, posto credenciado onde foi realizado abastecimento, local, horário, tipo de combustível, quantidade de litros, valor (preço unitário/litro e preço total), placa do veículo e condutor.
- Relatório de Histórico de Veículo: deverá ser fornecido informações sobre o consumo de combustível do veículo; preços praticados no ato do abastecimento, análise consumo combustível por veículo e geral com várias opções de período;
- Relatório de Extrato de Conta Portador/ Conta Base: permitirá verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido;
- Relatório de Evolução de Despesas da Frota: possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período;

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se encontra obrigada a fornecer a este Poder, a implantação e operação de sistema informatizado via internet e integrado para gestão de frota de veículos, com tecnologia de pagamento de cartão microprocessado (chip ou magnético) nas redes credenciadas para o abastecimento combustível, com metodologia de cadastramento do veículo, condutores, controle e logística, possibilitando o abastecimento do veículo e a fiscalização financeira e operacional do processo.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Contratação de empresa emergencial especializada com implantação e operação de sistema informatizado via internet e integrado para gestão de frota de veículos, com tecnologia de pagamento de cartão microprocessado (com chip ou magnético) nas redes credenciadas para o abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel, óleos lubrificantes) nos veículos próprios e locados desta Assembleia Legislativa da Bahia.

b) A **CONTRATANTE** possui uma frota própria e locados de 28 (vinte oito) veículos, sendo referencial e indicativa do estado atual;

c) Realização de processo de abastecimento através de 01(um) cartão para cada veículo respectivo a sua placa, com senha para cada condutor cujas transações deverão estar vinculadas a matrícula, código ou CPF possibilitando os abastecimentos nos postos credenciados;

d) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela **CONTRATANTE**, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

e) Cancelamento imediato e emissão de novo cartão para os casos de perda extravio de cartão;

f) O sistema contratado deverá permitir troca de senha, bloqueio ou desbloqueio de senha do condutor, bem como troca de senhas de acesso ao sistema;

g) O cartão destinado ao condutor deverá ser microprocessado (com chip ou magnético) que permita validar o abastecimento, dados pessoais no sistema;

h) A Empresa vencedora será responsável pelo fornecimento cartão, capacitação dos usuários e gestor do sistema.

i) Rede credenciada de abastecimento abrangendo todo o Estado da Bahia;

j) A **CONTRATADA** deverá apresentar um Gerente ou consultor responsável pelo gerenciamento do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Credenciar estabelecimentos em todos os municípios do Estado da Bahia da seguinte forma:

- ✓ Até 50.000 mil habitantes, mínimo de 03 postos;
- ✓ Até 100.000 mil habitantes, mínimo de 08 postos;
- ✓ Até 200.000 mil habitantes, mínimo de 15 postos;
- ✓ Até 300.000 mil habitantes, mínimo de 20 postos;
- ✓ Até 400.000 mil habitantes, mínimo de 25 postos;
- ✓ Até 500.000 mil habitantes, mínimo de 30 postos.

b) Disponibilizar para a **CONTRATANTE** a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados nos municípios do Estado da Bahia;

c) Por solicitação da **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** ampliar a rede de credenciamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, que deverá ser respondida dentro de 08 (oito) dias úteis;

d) Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com o logotipo da **CONTRATADA**;

e) Agilizar a imediata correção de falhas apontadas pelo **CONTRATANTE** concernente a execução do contrato;

f) Emitir cartões individuais que viabilizam o gerenciamento de informações de frota, sendo um para cada veículo da frota;

g) Informar os dados do consumo, quilometragem, custo, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, horários, tipo de combustível e lubrificantes;

h) Processar e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios das diversas bases de gerenciamento instaladas com um sistema numa base central de gerenciamento;

i) Providenciar o credenciamento da rede de postos de abastecimento, equipadas para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema e encaminhar a **CONTRATANTE** a relação dos postos com razão social, nome fantasia e endereço;

j) Viabilizar um sistema tecnológico integrado para o pagamento de combustível e lubrificante para os referidos veículos automotores, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão;

k) Treinar funcionários da **CONTRATANTE** na operacionalização de todo o sistema.

l) Comparecer à sede da **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, por meio do preposto, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

m) Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

n) Indicar responsável para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

b) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a entrega da nota fiscal com devido atesto;

d) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado, dentro de 10 (dez) dias da sua assinatura, observadas as disposições do Parágrafo 1º do art. 131, da Lei nº 9.433/05;

e) Solicitar a **CONTRATADA** a emissão dos cartões na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através do sistema fornecido pela **CONTRATADA**, devendo solicitar, ainda, o local da base de gerenciamento e o valor a ser distribuído entre os cartões requisitados;

f) Manter informados os seus servidores de toda a rede de estabelecimento credenciado;

g) Indicar quando da realização de cada pedido, expressamente o responsável pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas;

CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

1. Após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, o pagamento será realizado mensalmente pela Assembleia, no Banco indicado pela **CONTRATADA**, no 8º (oitavo) dias contados da data do atesto ou recebido pela Coordenação de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

2. O valor estimado mensal do presente contrato é de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor estimado no período de **R\$ 375.000,00**

Página 7 de 10

(trezentos e setenta e cinco mil reais) referente ao fornecimento de tíquetes combustível, com valor da taxa de administração de 0,01% (zero virgula zero um por cento).

3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente pelo IPG-DI – pro rata, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução dos encargos moratórios de 1% (um por cento) ao mês pro rata die sobre o débito, ou outro crédito que venha a ser determinado pelo poder Concedente.

4. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA pro rata tempore.

6. O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei federal, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

7. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da fatura ou outro documento de cobrança e a do seu efetivo pagamento, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório e que lhes preserve o valor.

9. Para fins de atualização monetária dos débitos da Administração, será observado o prazo de até oito dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou outro documento de cobrança.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual nº9.433/2005.

2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

4. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO CONTRATUAL

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

Página 9 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual nº 9.433/2005.

2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE**; não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 21 de Outubro de 2021.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO PAULO RANGEL – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.
HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS**

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

Quadro de Assinaturas

Assinado por PAULO FERNANDO RANGEL DE LIMA em 21/10/2021 09:20

Assinado por Henrique Avelino dos Anjos em 21/10/2021 17:29

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=202176DE64>



intensidade, idealismo, humanidade e que era conhecido, principalmente, por sua irrestrita dedicação e luta em defesa dos mais necessitados.

Aos familiares, amigos e companheiros de partido, deixo o meu mais sincero voto de pesar pela triste e irreparável perda, que Deus traga-lhes conforto e paz nesta hora de dor.

Assim, após aprovação em Plenário, requeiro à Mesa o encaminhamento desta MOÇÃO DE PESAR pelo falecimento do Sr. Luís Roberto Riske, o Gaúcho, como demonstração de meu apreço e admiração.

Dê-se conhecimento desta Moção aos familiares.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2021.

Deputado Angelo Almeida

(Dê-se conhecimento aos interessados.)

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2021	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	UNITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J.	05.913.471/0001-04
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PISO EM MADEIRA, RETIRADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE NAS SALAS DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA.
VALOR	TOTAL DE R\$ 200.800,60 (DUZENTOS MIL, OITOCENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PROCESSO Nº	Nº 2021104042
LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 21/10/2021 À 20/10/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	7166
ELEMENTO	3390.39

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2021	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.
C.N.P.J.	27.284.516/0001-61

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA CASA LEGISLATIVA.
VALOR	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE -0,01% (ZERO VÍRGULA ZERO UM POR CENTO NEGATIVO).
PROCESSO	Nº 2021112901
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº034/2021
VIGÊNCIA	180 (CENTO OITENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 21/10/2021 À 18/04/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2021	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.	42.194.191/0001-10
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM TÍQUETES DE PAPEL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO DOS PARLAMENTARES, DOS DIRIGENTES, GERADORES E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA.
VALOR	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE -0,01% (ZERO VÍRGULA ZERO UM POR CENTO NEGATIVO).
PROCESSO	Nº 2021112932
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº033/2021
VIGÊNCIA	180 (CENTO OITENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 21/10/2021 À 18/04/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39


CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br



**SAF - DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS****FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO****EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATO Nº 019/2016	
CONTRATADA	ALFAC COMERCIAL DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
VIGÊNCIA	03 (TRÊS) MESES - 20/10/2021 À 19/01/2022, CONFORME PROCESSO Nº 2021108093.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATO Nº 032/2017	
CONTRATADA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 24/10/2021 À 23/10/2022, CONFORME PROCESSO Nº 2021108109.
VALOR	ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, COM BASE NA PROPOSTA Nº 406293265 APRESENTADA PELA CONTRATADA, PASSANDO O VALOR ANUAL PARA R\$ 43.880,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), CONFORME PROCESSO Nº 2021108109.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 032/2017	
CONTRATADA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 24/10/2021 À 23/10/2022, CONFORME PROCESSO Nº 2021108109.
VALOR	DECIDEM AS PARTES, ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, COM BASE NA PROPOSTA Nº 406293265 APRESENTADA PELA CONTRATADA, PASSANDO O VALOR ANUAL PARA R\$ 43.880,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), CONFORME PROCESSOS Nº 2021108109.

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

CONTRATO Nº	018/2021
CONTRATADA	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
ONDE SE LÊ	
CONTRATO Nº	018/2021
LEIA-SE	
CONTRATO Nº	019/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATADA	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELLI.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 16/08/2021 À 15/08/2022 CONFORME PROCESSO Nº 2021105014.
VALOR	ADITAR O CONTRATO EM TORNO DE 45,96 % (QUARENTA E CINCO VÍRGULA NOVENTA E SEIS POR CENTO), NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 4.159,86 (QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), RETROATIVO A 16 DE AGOSTO DE 2021, PASSANDO O VALOR ESTIMATIVO TOTAL PARA R\$ 49.918,32 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA CASA, CONFORME PROCESSO Nº 2021103517.

**SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE
RECURSOS HUMANOS****ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH**

PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS Nº. 1.002/2021 - Permitir que a servidora IVONE CERQUEIRA MAGALHÃES, Técnico Legislativo, TLC06, cadastro n.º 087.038, entre em gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 08/11/2021 a 07/01/2022, que lhes foram concedidos pela Portaria nº. 6.940/1994, restando 01 (um) mês para gozo em época oportuna.

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

GESTÃO DOCUMENTAL

Digitalização, microfilmagem e guarda de documentos.

Sede Egba
71 3117 2517/2535
www.egba.ba.gov.br

EGBA

LOGÍSTICA

Recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

EGBA: 71 3117 2157 / 2535
www.egba.ba.gov.br